



**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS VI – POETA PINTO DO MONTEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS – CCHE  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ELLEN NATHANE SOARES DA SILVA**

**UM ESTUDO SOBRE A INFLUÊNCIA E USO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL NO  
GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE  
MONTEIRO E SUMÉ-PB**

**MONTEIRO  
2019**

ELLEN NATHANE SOARES DA SILVA

**UM ESTUDO SOBRE A INFLUÊNCIA E USO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL NO  
GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE  
MONTEIRO E SUMÉ-PB**

Trabalho de conclusão de Curso – Artigo apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção de bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup>. Esp. Mauricéia Carvalho Nascimento

**MONTEIRO  
2019**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586e Silva, Ellen Nathane Soares da.  
Um estudo sobre a influência e uso da informação contábil no gerenciamento dos recursos públicos dos municípios de Monteiro e Sumé-PB [manuscrito] / Ellen Nathane Soares da Silva. - 2019.  
30 p.  
Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2019.  
"Orientação : Profa. Esp. Mauricéia Carvalho Nascimento, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE."  
1. Informações contábeis. 2. Gestores públicos. 3. Recursos públicos. 4. Contabilidade pública. I. Título  
21. ed. CDD 657.61

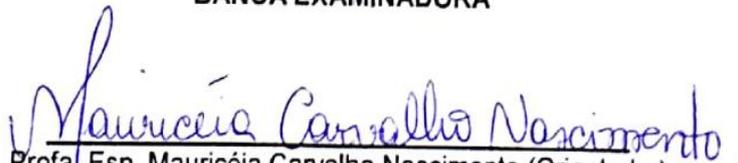
ELLEN NATHANE SOARES DA SILVA

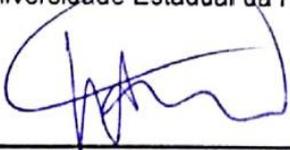
UM ESTUDO SOBRE A INFLUÊNCIA E USO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL  
NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE  
MONTEIRO E SUMÉ-PB

Trabalho de conclusão de Curso  
(Artigo) apresentado ao  
Departamento do Curso de Ciências  
Contábeis, da Universidade Estadual  
da Paraíba, como requisito parcial à  
obtenção de bacharel em Ciências  
Contábeis.

Aprovada em: 04/06/2019.

**BANCA EXAMINADORA**

  
Prof.<sup>a</sup> Esp. Mauricéia Carvalho Nascimento (Orientador)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

  
Prof. Ms. Wilton Alexandre de Melo (Examinador I)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

  
Prof. Ms. José Humberto do Nascimento Cruz (Examinador II)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos meus pais e irmãs e às pessoas com quem convivi nesses espaços ao longo desses anos, DEDICO.

“As raízes do estudo são amargas, mas  
seus frutos são doces.”  
(Aristóteles)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>8</b>
<b>2.1</b>	<b>Contabilidade Pública e Gestor Público.....</b>	<b>8</b>
<b>2.2</b>	<b>Receitas e Gastos Públicos .....</b>	<b>10</b>
<b>2.3</b>	<b>Lei Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.....</b>	<b>14</b>
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>18</b>
<b>4</b>	<b>ANÁLISE DE DADOS .....</b>	<b>19</b>
<b>4.1</b>	<b>Caracterização do Perfil dos Gestores .....</b>	<b>19</b>
<b>4.2</b>	<b>Percepção dos Gestores Públicos sobre o uso das informações contábeis na gestão dos recursos públicos .....</b>	<b>19</b>
<b>4.3</b>	<b>Contabilidade e Processo Decisório .....</b>	<b>21</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>21</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>22</b>
	<b>APÊNDICE A.....</b>	<b>27</b>

## UM ESTUDO SOBRE A INFLUÊNCIA E USO DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE MONTEIRO E SUMÉ-PB

Ellen Nathane Soares da Silva<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente estudo teve como objetivo geral analisar o uso e influência da informação contábil no gerenciamento dos recursos públicos dos municípios de Monteiro e Sumé-PB. E como objetivos específicos, caracterizar o perfil do gestor público, descrever a percepção do gestor público sobre o uso das informações contábeis na gestão dos recursos públicos, como também, identificar como a contabilidade contribui para o processo decisório. Com relação aos procedimentos metodológicos, a pesquisa se classifica como descritiva, comparativa, com abordagem qualitativa, e coleta de dados mediante questionários simples contendo questões abertas e fechadas aplicadas juntamente com os gestores das referidas entidades. Os dados revelam que os gestores possuem nível de formação compatível com o cargo de gestores públicos e que a informação contábil influencia no gerenciamento e tomada de decisão dos recursos públicos. Ressaltamos que, a contabilidade é utilizada no processo de planejamento e execução orçamentária, já que ambos utilizam efetivamente essas informações com fins de gerenciamento dos recursos públicos e auxílio para tomada de decisão.

**Palavras-chave:** Informações Contábeis. Recursos Públicos. Gestores Públicos. Contabilidade Pública.

### ABSTRACT

This work aimed to analyze the use and influence of accounting information in the management of public resources in the municipalities of Monteiro and Sumé, Paraíba State. And as specific objectives, characterize the profile of the public manager, describe the perception of the public manager on the use of accounting information in the management of public resources, as well as identify how accounting contributes to the decision making process. Regarding the methodological procedures, the research is classified as descriptive, comparative, with qualitative approach, and data collection through simple questionnaires containing open and closed questions applied together with the managers of said entities. Data show that managers have a level of training compatible with the position of public managers and that accounting information influences the management and decision making of public resources. We emphasize that accounting is used in the budget execution and planning process, since both use this information effectively for the purposes of public resource management and decision making aid.

**Keywords: Keywords:** Accounting Information. Public Resources. Public Managers. Public Accounting.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba – Campus VI.  
E-mail: ellen.nathane@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

O surgimento e evolução da contabilidade pública no Brasil aconteceram de forma introvertida com o passar das décadas, na maioria das ocasiões, com nenhuma regulamentação sobre o modo como devia apresentar as informações contábeis aos seus interessados (ERICH, 2017).

Devido às mudanças sucedidas nos últimos anos no campo econômico mundial demonstrado pelo avanço tanto econômico como tecnológico da globalização, apresenta-se a necessidade de executar a união das práticas contábeis correntes no Setor Público visando à conversão com as Normas Internacionais de Contabilidade, como objetivo de fazer com que os entes públicos elaborem as informações contábeis de forma clara, com fácil entendimento para os seus usuários (FEITOSA, 2001).

Neste sentido, a contabilidade é fonte de conhecimento e deve gerar informações úteis para o processo decisório. Para Ludícibus, Martins e Gelbcke (2006) a contabilidade é um sistema tanto de informação quanto de avaliação que fornece dados do objeto de contabilização através de demonstrações e análise de natureza física, econômica, financeira e de produtividade para seus usuários.

Ao que se refere à gestão em geral, convergem àquelas informações que se fazem necessárias para o controle financeiro e econômico das entidades, ou seja, o processo decisório sofrerá influência de acordo com as informações geradas pela contabilidade, que através de demonstrativos, notas explicativas e relatórios contábeis geram dados reais sobre a situação financeira de cada entidade.

Sobre a gestão orçamentária, Pires (2001) pontua que esta deve ser fiscalizada e controlada com o objetivo de defender o interesse da sociedade, uma vez que as receitas públicas trazem o esforço contributivo da sociedade, de maneira geral, seja por imposição das leis, seja por suas aplicações nas variáveis despesas públicas.

A gestão patrimonial pública sempre passou por desafios no que diz respeito ao controle efetivo dos bens, são várias as discordâncias encontradas na rotina de um setor de patrimônio, o que demanda a busca por alternativas capazes de melhorar o efetivo controle e execução das atividades na gestão patrimonial (MARTINS et al., 2013).

Na administração pública o processo de controle requer maior atenção, uma vez que os bens são adquiridos com recursos públicos, por isso o controle, planejamento e distribuição dos bens tornam-se tão importantes a fim de preservar o patrimônio público e atender as normas da legislação em vigor (SILVA et al., 2018).

Com a aprovação no dia 21 de novembro de 2008 das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, a contabilidade pública passa por algumas reformulações e uma das principais mudanças diz respeito ao enfoque que deixa de ser apenas orçamentário e passa a ser orçamentário e patrimonial.

Diante da explanação abordada este estudo buscou responder a presente questão de pesquisa: **Como o uso da informação contábil influencia no gerenciamento dos recursos públicos dos municípios de Monteiro e Sumé - PB?**

Possui como objetivo geral analisar o uso e influência da informação contábil no gerenciamento dos recursos públicos dos municípios de Monteiro e Sumé-PB. E, para a consecução do objetivo geral foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Caracterizar o perfil do gestor público;

- Descrever a percepção do gestor público sobre o uso das informações contábeis na gestão dos recursos públicos;
- Identificar como a contabilidade contribui para o processo decisório.

A pesquisa em questão mostra-se relevante tanto no âmbito acadêmico, como também no âmbito social. Para a instituição de ensino, o estudo apresenta sua importância por expor, o que é visto em teoria, na prática. É uma chance de confrontar aquilo que se discute no meio acadêmico com o que de fato é exercido no campo de atuação da contabilidade pública. Já no que se refere ao âmbito social, justifica-se por proporcionar a população informações de como a gestão pública municipal utiliza os dados que são gerados pela contabilidade, para o gerenciamento e processo de decisão dos recursos públicos.

Ainda, a pesquisa busca apresentar elementos no tocante à formação dos gestores e sobre o uso da contabilidade como ferramenta de suporte para o planejamento, acompanhamento e execução dos recursos públicos no âmbito local.

Segue o embasamento teórico sobre contabilidade pública e gestor público; receitas e gastos públicos; lei orçamentária e normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público para um maior detalhamento da temática.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Contabilidade Pública e Gestor Público

A contabilidade é um instrumento de grande importância para gestão e controle de recursos. Segundo Barros (2003, p. 1),

[...] a contabilidade é uma ciência social que estuda e pratica as funções de controle e de registro relativas aos atos e fatos da administração e da Economia. É desse modo, a ciência que trata do controle das entidades.

O uso da contabilidade é imprescindível para todas as empresas independentemente do seu porte, segmento ou forma de tributação. Ela é a responsável por medir os resultados e auxiliar na tomada de decisão.

A contabilidade aplicada ao setor público é um ramo da contabilidade voltado às entidades públicas. A mesma tem o intuito de fornecer informações visando prestar contas ao poder legislativo, ao Tribunal de Contas e à sociedade; de modo que “a informação contida nos demonstrativos contábeis é o elo entre o cidadão e as ações executadas pelos gestores públicos” (SILVA, 2004 *apud* QUEIROZ et al., 2012, p. 3).

A contabilidade pública era apontada como a contabilidade que evidenciava principalmente o orçamento público, enquanto que as questões patrimoniais eram deixadas de lado. No entanto, com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e a convergência das normas internacionais, esse foco foi mudando. Atualmente, a contabilidade pública visa principalmente o patrimônio público (SANTOS; CASTRO, 2015).

Uma das primeiras aparições da Contabilidade brasileira foi em 1808 mediante a chegada da família Real, foi onde se deu o início da contabilidade pública no país. Conforme Félix (2013, p. 7),

[...] a chegada da corte portuguesa proporcionou um desenvolvimento cultural e socioeconômico bem mais amplo na colônia, como: a abertura dos portos às nações amigas, quando o Brasil passou a comercializar produtos com outros países, além de Portugal; a criação do Banco do Brasil, onde se deu origem a emissão do papel moeda, porém, o mesmo, foi fechado

depois de um ano devido ao déficit nos cofres públicos; a criação da Imprensa Régia, que publicou o primeiro jornal do Brasil, entre outras.

Segundo Ludícibus et al. (2009) a Contabilidade possui distintas ramificações, cada qual com sua função correspondente de forma a procurar auxiliar na tomada de decisões, uma destas ramificações, é a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que tem a responsabilidade de produzir informações relacionadas aos órgãos e entidades públicas informando os resultados auferidos.

De acordo com Conceição (2009, p. 54) “a Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) no Brasil se encontra em um período de grande relevância para seu arcabouço conceitual, tendo reflexos nos procedimentos de escrituração e nas técnicas de evidenciação do patrimônio”.

Nesse mesmo raciocínio, Peters (2008) diz “os modelos de gestão das organizações públicas, portanto, precisam ser aperfeiçoados, tanto quanto à aplicação de ferramentas inovadoras, quanto às práticas de gerenciamento de projetos ou outras aplicações”.

A contabilidade pública tem por objetivo fornecer informações exatas e atualizadas para auxiliar os gestores na tomada de decisão, perante aos órgãos de controle para o cumprimento da legislação (SILVA, 2015).

De acordo com Silva (2004), a Contabilidade Pública é, pois, uma especialização da Ciência Contábil que objetiva fornecer à Administração dados sobre:

- Organização e execução dos orçamentos;
- Normas para o registro das entradas de receita;
- Normas para o registro dos desembolsos da despesa;
- Registro, controle e acompanhamento das variações do patrimônio do Estado;
- Normas para a prestação de contas dos responsáveis por bens e valores;
- Normas para a prestação de contas do governo;
- Controle de custos, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Em incremento, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2.000, veio como tentativa de moralizar a administração pública, dando aos gestores públicos do país o dever moral de administrar com o conhecimento e a participação da população, todos os atos praticados no decorrer de cada gestão, logo, todos os atos do gestor público no que diz respeito à utilização de recursos públicos passaram a ser divulgados a partir de então.

Desse modo, o gestor público é definido conforme a Universidade Federal de Minas Gerias (2018, p. 1) como sendo:

[...] um profissional estratégico dentro das instituições em que atua. Seu campo de atuação é amplo. Ele pode atuar em órgãos dos governos federal, estadual e municipal; no poder legislativo (como assessor parlamentar ou como parte do corpo técnico deste ramo do Estado); em instituições da sociedade civil e do terceiro setor e em organismos multilaterais.

Cabe ao gestor público o gerenciamento das organizações públicas de nível governamental em todas as esferas do governo, sejam elas, municipais, estaduais ou federais. O gestor público é capacitado para o cumprimento do planejamento e da gestão de políticas públicas, para a implantação de programas de responsabilidade, gestão de organizações sociais e preparação de programas

governamentais (TRINDADE, 2018).

Resumindo, o papel do gestor público, consiste basicamente em:

- 1) Planejar ações institucionais que possam reduzir custos administrativos, ampliar a abrangência das ações e potencializar os benefícios das políticas públicas.
- 2) Elaborar projetos para financiamentos em bancos públicos.
- 3) Implementar programas e projetos, elaborar e planejar processos de licitação pública, promover o contato entre as organizações do terceiro setor e o setor estatal.
- 4) Elaborar programas de metas, gerenciar orçamento, planejar e implementar programas sociais.
- 5) Administrar os setores contábeis e orçamentários dos órgãos públicos e dar assistência a eles. Realizar licitações e contratos administrativos. Gerenciar a ligação entre empresas públicas e privadas.
- 6) Elaborar, coordenar e avaliar políticas públicas no que se refere a sistemas de saúde, de educação e segurança, por exemplo, para os poderes Executivo, Legislativo e para organizações da Sociedade Civil.
- 7) Atuar em atividades que interagem com o poder público e em projetos de gestão compartilhada (TRINDADE, 2018, p. 2).

Neste sentido, a transparência na administração pública é uma obrigação dada aos gestores públicos em função da atuação em nome de todos os cidadãos. Os gestores devem ser transparentes em todas as suas ações, quanto à aplicabilidade de recursos públicos, em favor do bem comum (VIEIRA, 2008).

Além da transparência, os gestores possuem o desafio de gerenciar os recursos públicos na oferta de bens e serviços essenciais a população. Para tanto, faz-se necessário arrecadar (receitas) e alocar (gastos) de forma efetiva os recursos.

## 2.2 Receitas e Gastos Públicos

O termo receita é usado pela contabilidade para demonstrar a mutação positiva da situação líquida patrimonial obtida como resultado do avanço de ativos ou da diminuição de passivos de uma entidade. As receitas podem ser públicas ou privadas, as públicas são aquelas recebidas por entes públicos e as privadas são recebidas por entidades privadas (PRATES, 2016).

Uma receita pública é o total em dinheiro recolhido pelo Tesouro Nacional, que é adicionado ao patrimônio do estado e usado para custear as despesas e necessidades de investimentos públicos (BECHARA, 2011). A receita apresenta um número reduzido de questões de interesse em comparação com a despesa. Para Giacomoni (2009), o estudo da receita compreende basicamente apenas as estimativas de arrecadação de cada um dos tipos de receita.

A Receita Pública, segundo Kohama (2003) classifica-se em orçamentária e extraorçamentária. A Receita Orçamentária, por sua vez, divide-se em Corrente e de Capital. As Receitas Correntes abrangem as Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuárias, Industriais, Serviços e Outras Receitas Correntes.

As Receitas de Capital são aquelas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público e privado, e ainda, o superávit do orçamento corrente. A Receita Extraorçamentária abrange os valores de toda e qualquer arrecadação que figure no Orçamento do Estado (ANDRADE, 2007).

A receita orçamentária ou receita pública é a disponibilidade de recursos financeiros que entram nos cofres públicos. Fonte de recursos que o Estado usa em

programas e ações, que tem como objetivo suprir as necessidades públicas e da sociedade (BRASIL, 2019).

A receita orçamentária corresponde a duas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital, conforme Bezerra Filho (2008, p. 50 -51):

- a) Receitas correntes – correspondem a esse grupo os recursos financeiros que integram os cofres do Estado, inicialmente utilizado para financiar, as despesas correntes. Uma vez que ultrapassar a despesa corrente, poderá ser responsável pelo financiamento das despesas de capital
- b) Receitas de capital – são recursos financeiros provenientes de ações permitidas pela legislação por meio da constituição de dívidas, da conversão em espécie de seus bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público ou Privado, destinado a atender despesas classificáveis em Despesa de Capita.

As receitas extraorçamentárias são as que não fizeram parte do orçamento, de maneira que não serão consideradas quando fixadas as despesas públicas. Logo o administrador público não poderá contar com as elas no custeio de despesas públicas previstas na peça orçamentária (LEAL, 2013).

Segundo Bezerra Filho (2008, p. 50), a receita extraorçamentária possui as seguintes características:

- } São recursos transitórios que pertencem a terceiros e estão de posse do Estado;
- } Sua arrecadação não depende de autorização legislativa (exceção as operações de créditos por antecipação de receita orçamentária);
- } Sua realização não se vincula à execução do orçamento, nem constitui renda do Estado. Este é apenas depositário desses valores;
- } Não pode ser contabilizada como Receita Orçamentária, exceção seja feita no caso de reversão de recursos extraorçamentários em orçamentários. Ex. caução recebida de terceiros e revertida ao Estado por descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;
- } É contabilizada em Contas Financeiras adequadas, existentes no plano de contas da entidade. Exemplificando: cauções, fianças, depósitos para garantia de instâncias, consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, retenções na fonte, salários não-reclamados, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (curto prazo) e outras assemelhadas. É verdade que o dinheiro recebido, a título de receita extraorçamentária, soma-se às disponibilidades financeiras, mas, em contrapartida, constitui um passivo exigível (dívida flutuante) e, como tal, será restituído quando de direito for reclamado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias admite uma ligação entre o orçamento de curto prazo, no caso o orçamento anual, com o de longo prazo que é o Plano Plurianual (PPA). A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelece metas e prioridades na administração pública, assim como, institui metas fiscais e aponta riscos que poderão afetar as contas públicas (BEZERRA FILHO, 2008). O plano deve ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada ano, a Câmara por sua vez deve concluir sua votação até o dia 30 de junho.

A Lei Orçamentária Anual – LOA é a responsável por definir a origem, o montante e o destino dos recursos a serem gastos no País. Ela é elaborada baseando-se no Plano Plurianual (PPA), que é o responsável por estabelecer o plano em um período de quatro anos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que define metas e prioridades para o próximo ano (CÂMARA, 2019). A LOA apresenta a previsão das receitas que deverão ser arrecadadas durante o ano e fixa o mesmo valor como “teto” para as despesas que poderão ser executadas

(CÂMARA, 2019).

Segundo Andrade (2007), o Plano Plurianual (PPA) é um plano de trabalho elaborado pelo Executivo para ser executado no período correspondente a um mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte à sua posse. Conforme Bezerra Filho (2008), trata-se da instrumentalização dos ideais políticos expostos durante a campanha eleitoral. Costuma-se dizer que a chamada plataforma de governo apresentada na campanha é a base para formalização do PPA.

Ao ingressar em seu primeiro ano do mandato, o chefe do executivo deverá terminar a execução do PPA elaborado pelo seu antecessor. O PPA relativo ao seu governo somente será executado a partir do segundo ano do mandato e vigorará até o primeiro ano do próximo mandato (prazo de 04 anos).

Para facilitar o entendimento do processo orçamentário pode-se classificar a receita em duas etapas: planejamento e execução. O planejamento corresponde à previsão de arrecadação da receita orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, tida como resultado de metodologias de projeção comumente adotadas, notadas as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (BEZERRA FILHO, 2008). A previsão da receita sugere o planejamento e estimativa da arrecadação das receitas orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária. Na execução os estágios da receita orçamentária pública são: o lançamento, a arrecadação e o recolhimento. (PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2019, p. 10):

Já os gastos públicos dizem respeito à principal peça de atuação do governo. Por meio deles são estabelecidas suas prioridades no que se refere à prestação de serviços básicos à comunidade e aos investimentos que devem ser realizados (ALMEIDA-SANTOS, 2012).

Atualmente o gasto com o dinheiro público tem sido visto com mais importância por todos os integrantes da sociedade, conforme elenca Kramer (2007, p. 3):

Portanto, há de se considerar, que estamos diante de uma mudança de modelo cultural em todos os níveis comportamental e ético. A Lei deve ser discutida, entendida pelos cidadãos, pelos contribuintes, etc., pois a sua responsabilidade fiscal deve ser de toda a população, fiscalizando-os e exigindo qualidade e transparência das despesas públicas a cargo dos governantes.

As despesas públicas constituem todos os desembolsos realizados pelo Estado na prestação dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da população, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos. Além disso, a luz do princípio da legalidade cabe ao administrador público à obrigação de observar as autorizações e limites da despesa presentes nas leis orçamentárias (SILVA, 2011).

A despesa extraorçamentária é a despesa que não faz parte da lei do orçamento, abrange as diferentes saídas de numerários decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamento de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita, assim como quaisquer valores que revistam de características de simples transitoriedade, recebida anteriormente e que, na oportunidade, constituíram receitas extraorçamentárias (BEZERRA FILHO, 2008, p. 82).

Conforme Bezerra Filho (2008, p. 92). As despesas orçamentárias têm a

obrigação de serem classificadas de acordo com anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 que, depois de diversas atualizações, estão consolidadas nos critérios definidos a seguir:

- )} Institucional – corresponde aos órgãos e às unidades orçamentárias que constituem o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
- )} Funcional – composta por um rol de funções e subfunções prefixadas, servirá como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas. Trata-se de classificação independente dos programas.
- )} Programática – composta por programas que articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado no PPA, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.
- )} Natureza da operação – indica meios necessários à consecução dos objetivos programados pelas unidades orçamentárias. Analisa os efeitos dos gastos públicos sobre a economia em termos globais – reflexo patrimonial.

O art. 12 da Lei nº 4.320/1964 classifica a despesa nas seguintes categorias econômicas: Despesa corrente - faz parte desta categoria todas as despesas que não colaboram de maneira direta para a formação ou aquisição de um bem de capital (BEZERRA FILHO, 2008, p. 92); e como Despesa de capital - correspondem a esta categoria as despesas que contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, que resulta na ampliação do patrimônio do órgão ou da entidade que a realiza (BEZERRA FILHO, 2008, p. 93).

A etapa de planejamento e contratação envolve a fixação, a descentralização de créditos, a programação orçamentária e financeira e a licitação:

Fixação - corresponde a adoção de medidas que busca alcançar uma situação idealizada através de recursos disponíveis obedecendo às diretrizes e as prioridades traçadas pelo governo.

Descentralizações de créditos orçamentários - ocorrem quando são efetuadas as movimentações de parte do orçamento e mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária. Programação orçamentária e financeira: incide na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando à adequação da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação.

Licitação - o processo de licitação envolve um conjunto de procedimentos administrativos que tem o objetivo de adquirir materiais, contratar obras e serviços, vender ou ceder bens a terceiros, assim como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado.

Os estágios da despesa orçamentária pública são: empenho, liquidação e pagamento. Vejamos:

Empenho: segundo o artigo 58 da Lei n. 4.320/64, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico (BRASIL, 1964, art. 58).

Liquidação: o artigo 63 da Lei n. 4.320/1964 dispõe que a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (BRASIL, 1964, art. 63).

Pagamento: o pagamento consiste na entrega de numerário ao credor, extinguindo a obrigação criada no momento da liquidação da despesa (HADDAD;

MOTA, 2010, p. 51).

De acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais classificam-se em:

- “suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”
- “especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”
- “extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

O crédito especial ocorre quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo. Caso a lei de autorização seja promulgada nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reaberto no exercício seguinte nos limites de seu saldo, sendo incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Conforme Albuquerque, Medeiros e Feijó (2008), a programação financeira consiste na compatibilização das despesas fixas com as receitas previstas na LOA, visando o ajuste da despesa pública fixada considerando novos cenários da conjuntura econômica que afetarão a arrecadação das receitas públicas. Caso haja frustração da receita estimada no orçamento, a programação financeira deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, isto é, contingenciamento da despesa, com objetivo de cumprir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de novos compromissos sem lastro financeiro.

A LRF definiu procedimentos para orientar a programação financeira nos artigos 8º e 9º:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso [...] Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (CARVALHO, 2016, p. 14).

### **2.3 Lei Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

O orçamento é um projeto de trabalho governamental demonstrado em termos monetários, o que confirma a política econômico-financeira do Governo, o qual no processo de elaboração foi observado os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da especificação (SILVA, 2004).

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar 4.320/64 são usadas

como guia para a elaboração do orçamento público. O orçamento público estipula o cumprimento de metas e prioridades a serem realizadas pelo governo (municipais, estadual e federal), é por meio deste que os gestores realizam o planejamento e execução das finanças públicas dentro de um mandato (MANARA et al., 2017).

A fase de criação do orçamento público adota uma série de regras prevista em lei e na constituição federal de 1988. Assim sendo, ele ocorre de forma periódica, a fim de que todas as ferramentas se adaptem formulando uma base lógica para orientação do orçamento público. Esse processo é definido como ciclo orçamentário (DUART, 2018).

O ciclo orçamentário dentro de uma esfera é dividido em: elaboração, apreciação, votação, sanção, publicação, execução, acompanhamento e avaliação. São vários os órgãos que competem essas atribuições, no âmbito municipal engloba Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Tribunal de Contas do Estado (FEIJÓ, 2015).

A elaboração desse ciclo é de competência do Poder Executivo, em sua primeira etapa devem ser definidas as unidades orçamentárias, a proposta do orçamento, que será definida por cada secretaria e fundos, após será consolidada e formará um único projeto de lei. Então o Poder Executivo encaminha esse projeto de lei orçamentária anual ao Legislativo (FEIJÓ, 2015).

Para um orçamento ser aprovado deve seguir algumas regras básicas dos chamados princípios orçamentários. Os princípios orçamentários são regras fundamentais que deve ser adotada por todo orçamento federal estando previsto na constituição federal desde 1964, é usado como tentativa de padronizar e garantir que os recursos públicos sejam manuseados de maneira correta (DUART, 2018).

Para a elaboração da proposta orçamentária deverão ser observados os seguintes princípios, de acordo com o Manual Técnico de Orçamento (2004, p. 12):

- a) Unidade - O orçamento deve constituir-se em uma só peça, indicando as receitas do Estado e os programas de trabalho a serem desenvolvidos pelos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário. Todas as receitas e despesas devem estar contidas em uma só lei orçamentária, independente da descentralização institucional e financeira das atividades governamentais, realizada pela criação de entidades autárquicas ou outros organismos descentralizados.
- b) Programação - O orçamento deve ter o conteúdo e a forma de programação, que é a expressão dos programas de cada um dos órgãos e entidades da administração pública estadual.
- c) Universalidade — Devem ser previstas no orçamento todas as receitas e despesas a serem realizadas no exercício financeiro.
- d) Exclusividade — O orçamento não deve conter matéria estranha a previsão da receita e à fixação da despesa, exceto a autorização para a abertura de créditos suplementares até determinado limite e para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, além da indicação da fonte de recursos para cobertura de déficit, quando for o caso.
- e) Anualidade — O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um exercício financeiro, coincidente com o ano civil.
- f) Não-afetação da receita — Todas as receitas do Estado devem ser recolhidas ao caixa único do Tesouro, sem discriminação quanto sua destinação.
- g) Clareza - O orçamento deve ser expresso de forma clara, ordenada e completa.
- h) Equilíbrio — O orçamento deve manter o equilíbrio entre as receitas estimadas e as despesas fixadas. A Constituição de 1988, contudo, admite que o déficit orçamentário seja evidenciado pela classificação das contas

orçamentárias, embutido nas operações de crédito, que incluem os financiamentos de longo prazo, desde que não excedam o montante das despesas de capital previstas.

Obedecendo a esses princípios é possível garantir que o orçamento esteja de acordo com o que traz a constituição federal e também que haja transparência com os gastos públicos. Assim, qualquer irregularidade presente no orçamento que fira aos princípios orçamentários é descartada do documento ou encaminhada para análise, com o objetivo de garantir que os recursos públicos sejam empregados de maneira correta e que satisfaça as necessidades essenciais do país (DUART, 2018).

Segundo Feijó (2015, p. 41):

O orçamento percorre em diversas etapas desde o surgimento de uma proposta que se transformará em projeto de lei a ser apreciado, emendado, aprovado, sancionado e publicado, passando pela sua execução, quando se observa a arrecadação da receita e a realização da despesa, dentro do ano civil, até o acompanhamento e avaliação da execução, caracterizada pelo exercício dos controles interno e externo.

O primeiro passo para a elaboração do orçamento é o Plano Plurianual (PPA), ou seja, plano de médio prazo que precisa ser concretizado através de lei. O projeto do PPA é encaminhado pelo Executivo ao Congresso até 31 de agosto do primeiro ano de cada governo, porém, só possui validade no ano seguinte. Indo até o final do primeiro ano do próximo governo. A passagem do PPA de um governo para outro tende a promover a continuidade administrativa, de maneira que os novos gestores possam analisar ou até mesmo empregar itens do plano que está sendo finalizado (CÂMARA, 2018).

De acordo com a Lei nº 4.320/64, em seu art. 22, A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

- I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
- II - Projeto de Lei de Orçamento;
- III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
  - a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
  - b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
  - c) A receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
  - d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
  - e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
  - f) A despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta.
- IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa (JUSBRASIL, 2018).

A Lei de Orçamento Anual (LOA) é uma importante ferramenta de gestão que auxilia os gestores na tomada de decisão, se usada adequadamente pode colaborar para uma melhor gestão dos recursos públicos. A LOA torna funcional todo o planejamento governamental referente à previsão da receita e a fixação da despesa

para determinado período de tempo, respeitando princípios básicos, principalmente o princípio do equilíbrio (BEZERRA FILHO, 2015).

A LOA é uma ferramenta usada pelos gestores municipais em curto prazo com o intuito de controlar as receitas e despesas em cada exercício financeiro. A lei orçamentária precisa ser formada de acordo com o que foi instituído na lei de diretrizes orçamentárias e de forma compatível com o plano plurianual, de modo que se estabeleça a organização no sistema de planejamento da ação governamental. Essa fase de elaboração da lei orçamentária, que integra o chamado “ciclo orçamentário”, período em que se processam atividades peculiares ao processo orçamentário, como a preparação, a votação e a execução (BEZERRA FILHO, 2015).

A LOA é dividida em três orçamentos: Orçamento Fiscal que se refere a gastos com pessoal, custeio da máquina pública, permutas para outras entidades administrativas e outras atividades congêneres, além de planejamento e execução de obras, aquisição de equipamentos, instalações, material permanente, etc. O orçamento de Investimentos destina-se a obras e desenvolvimentos na cidade. Por fim, o Orçamento de Seguridade Social, que compreende a Previdência Social, a Assistência Social e a Saúde Pública (BEZERRA FILHO, 2015).

Sempre que o Estado edita uma lei orçamentária interfere diretamente na vida do cidadão, pois, é nesse momento que se define a receita prevista para ser arrecada e fixa a despesa a ser executada durante determinado período. Apresentado seu poder intervencionista, o orçamento público mostra sua importância na gestão econômica e financeira do Estado.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público estabelecem a conceituação, o objeto e o campo de aplicação da contabilidade aplicada a este setor. A Estrutura da NBC está regulamentada na Resolução CFC nº 1.328/11 (CFC, 2012).

No ano de 2008 foi publicado pelo CFC as primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16), alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (IPSAS), a iniciativa teve como objetivo contribuir para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação de atos e fatos administrativos com base na Teoria da Contabilidade (LIMA et al., 2009).

A norma destaca que o objeto da Contabilidade pública é o patrimônio público, que pode ser entendido como o conjunto de bens e direitos em posse de pessoa jurídica de Direito Público.

Quanto ao objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a NBC T 16.1 estabelece que a ela cabe:

[...] fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; à adequada prestação de contas; e ao necessário suporte para a instrumentalização do controle social (CFC, 2012, p. 8).

Tem-se que assim como as empresas privadas, os órgãos e entidades do setor público possuem um patrimônio que deve ser registrado e controlado na contabilidade para que os gestores públicos possam acompanhar a evolução do patrimônio e avaliar se os objetivos estão sendo atingidos, como também, para que a sociedade seja capaz de verificar como os recursos estão sendo aplicados (LIMA et al., 2009).

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com o objetivo de obter confiabilidade nos resultados alcançados, foram utilizados métodos de pesquisa de modo a subsidiar os resultados que foram atingidos. Para tal, as técnicas empregadas se caracterizam como pesquisa descritiva com abordagem qualitativa, comparativa e de estudo de casos múltiplos.

Este trabalho classifica-se como pesquisa descritiva, pois segundo Vergara (2000) a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelecendo correlações entre variáveis e definindo sua natureza.

Quanto à caracterização, o procedimento utilizado foi o da pesquisa qualitativa que segundo Pinheiro (2010), apresentam-se como experiências para compreensão mais detalhada do que significa e de como se caracteriza a situação que o entrevistado apresenta.

Para tanto foi utilizado o método comparativo que segundo FACHIN (2001) consiste na investigação de coisas ou fatos e os explica segundo suas semelhanças e suas diferenças. Admite a análise de dados concretos e a dedução de semelhanças e divergências de elementos constantes, abstratos e gerais, propiciando investigações de caráter indireto.

Quanto ao aspecto técnico, o procedimento escolhido foi o estudo de casos múltiplos ou multicascos, pois a utilização do estudo de multicascos permite observar evidências relevantes e com um maior grau de confiabilidade quando comparado a estudos de casos únicos (YIN, 2001).

Essa pesquisa assim se classifica uma vez que buscou descrever e comparar de forma qualitativa a influência da informação contábil no gerenciamento e processo decisório dos recursos públicos dos municípios de Monteiro e Sumé (casos).

Para a coleta de dados foi aplicado um questionário simples contendo quinze questões abertas e fechadas com os gestores (prefeito/prefeita) dos referidos municípios. O questionário foi enviado para os e-mails dos gestores. Houve a tentativa de aplicá-los pessoalmente, mas em função da disponibilidade da agenda dos mesmos optou-se pelo envio por e-mail.

A escolha se deu pelo fato deles exercerem a autoridade máxima do executivo nos municípios. Vale salientar ainda que, eles descentralizam a função de ordenar despesa para as secretarias dos mesmos. Os municípios de Sumé e Monteiro estão localizados no cariri Paraibano ocidental que é composto por outros quinze municípios, a saber: Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Livramento, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Taperoá e Zabelê, totalizando assim, dezessete municípios.

Sendo Monteiro e Sumé os maiores municípios em números de habitantes. Segundo censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2010, mas com estimativas para 2018, possuem uma população estimada em 33.007 e 16.864 habitantes, respectivamente.

No município de Sumé/PB o atual gestor eleito para assumir o pleito 2017-2020, é Éden Duarte Pinto de Sousa. A gestão é formada por 08 secretarias, a saber: Secretaria de Ação Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Agropecuária, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Orçamento e Finanças, e a Secretaria de Saúde.

Já no município de Monteiro/PB a atual gestora eleita para assumir o pleito 2017-2020, é Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega. A gestão é formada por 12 secretarias que colaboram com a administração municipal, a saber: Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, e Secretaria de saúde.

#### **4 ANÁLISE DE DADOS**

A seguir são apresentadas a análise e discussão dos dados. O questionário foi dividido em três partes, a saber: a primeira parte está voltada para caracterização do perfil do gestor, a segunda diz respeito à percepção quanto ao uso das informações contábeis na gestão dos recursos públicos e a terceira busca identificar como a mesma contribui para o processo decisório.

##### **4.1 Caracterização do Perfil dos Gestores**

O gestor do município de Sumé/PB Éden Duarte Pinto de Sousa é natural da cidade de João Pessoa/PB sua idade é 44 anos, possui formação na área de Contabilidade e Direito e está exercendo seu segundo mandato com alternância.

A gestora do município de Monteiro/PB, Ana Lorenna de Farias Leite Nóbrega tem 32 anos possui mestrado e doutorado, sua área de formação é em Direito e Gestão Pública e está exercendo seu primeiro mandato.

Sendo assim, as áreas de formação de ambos contribuem para o aperfeiçoamento na gestão, através delas adquiriram o conhecimento necessário para notar o quão o uso da contabilidade pode contribuir no processo de gerenciamento e processo de decisão nos recursos públicos.

##### **4.2 Percepção dos Gestores Públicos sobre o uso das informações contábeis na gestão dos recursos públicos**

Nesta etapa do questionário as questões aplicadas estão relacionadas com a percepção que o gestor possui sobre o uso das informações contábeis. Foram obtidas as seguintes respostas:

Quanto ao uso dos instrumentos de planejamento orçamentário PPA, LDO E LOA ser construídos com base em informações contábeis.

O gestor de Sumé, responde que utiliza “informações dos anos anteriores, faz reuniões com os secretários e com alguns membros da equipe junto com o contador pra poder produzir esses instrumentos”. A gestora de Monteiro afirma que “os instrumentos são utilizados como norteadores das ações de gestão, constituindo-se como base para desenvolvimento das ações no município”. Verifica-se que em ambos os municípios são utilizados os instrumentos de planejamento com base em informações geradas pela contabilidade auxiliando para que a gestão no ano corrente aconteça de forma eficaz.

Em relação à importância do uso das informações contábeis no gerenciamento dos recursos públicos, o gestor de Sumé considera “essências, sem elas você não consegue fazer uma administração de qualidade, porque se a gente

não conhecer os números, as informações, os dados, os índices, não consegue tomar decisões corretas, não consegue fazer a boa aplicação dos recursos, não consegue fazer o controle dos recursos, das despesas e não consegue fazer um planejamento nem a curto, nem em longo prazo”. A gestora de Monteiro diz que “as informações são imprescindíveis para o gerenciamento dos recursos. É possível acompanhar toda execução orçamentária, financeira fiscal, cumprimento de índices legais das informações contábeis.”

Nota-se uma concordância entre as duas gestões sobre a importância das informações contábeis, os dois gestores possuem consciência de como tais informações são fundamentais para um bom gerenciamento dos recursos e de como a ausência delas tornaria essa tarefa dificultosa.

Quanto à possibilidade de gerir os recursos sem o suporte da contabilidade na prefeitura. O gestor de Sumé afirma que “não seria possível, por que você ficaria como uma pessoa totalmente perdida sem saber pra onde ir. Eu não posso pensar em planejamento estratégico, eu não posso pensar em aplicação de projetos, em construção de projetos, em atendimento da população sem eu saber os dados que são oriundos da contabilidade”. A gestora de Monteiro diz “não perceber outra forma de acompanhamento e suporte que não seja extraído dos dados contábeis. Podem existir instrumentos que complementam e contribuem com a contabilidade, porém, sem a mesma dificilmente haveria uma boa gestão de recursos”. Isso pode demonstrar que em ambas as prefeituras antes de tomarem alguma decisão ao que se refere à gestão dos recursos, são consultados dados contábeis para que se tenham conhecimento da real situação da entidade e assim tomar uma decisão com menor risco de falhas.

Quanto à existência de desafio para a gestão relacionada ao uso das informações para o gerenciamento dos recursos. O gestor de Sumé enfatiza a importância de estar “se atualizando, porque a todo instante há mudanças das regras, há novas informações, há novas exigências por parte dos órgãos de controle e aí é sempre um desafio você conseguir executar o orçamento com as dificuldades que todo mundo enfrenta, por falta de receitas, cumprir com as obrigações que são impostas dia a dia aos gestores públicos”. A gestora de Monteiro afirma que “o grande desafio é implantar uma visão totalmente patrimonial na contabilidade, ao invés de uma visão ainda muito orçamentária”. O gestor de Sumé expõe o desafio que é acompanhar todas as mudanças e exigências legais que ocorre, enquanto que a gestora de Monteiro ressalta o desafio de se implantar uma nova visão no gerenciamento dos recursos.

Quanto aos principais desafios enfrentados no gerenciamento dos recursos públicos e como a informação contábil auxilia. O gestor de Sumé diz que “sem sombra de dúvidas o principal desafio é a falta de recursos, as obrigações elas crescem em nível exponencial enquanto as receitas não acompanham”. A gestora de Monteiro afirma que “a escassez dos recursos e a necessidade de cumprir limites legais mesmo com a falta dos mesmos. A contabilidade auxilia através do seu acompanhamento, apontando quais os caminhos e decisões”.

Os gestores concordam que o principal desafio é gerir com poucos recursos, ou seja, resolver uma grande demanda de problemas públicos através da prestação de bens e serviços com um recurso limitado, uma vez que o montante de receitas e despesas são desiguais para o cumprimento das obrigações e implementação de novos projetos que atenda as demandas legais.

### 4.3 Contabilidade e Processo Decisório

Nessa etapa do questionário as perguntas aplicadas dizem respeito à ao uso da contabilidade no processo decisório. No que se refere à existência de profissionais contábeis concursados para subsidiar na geração das informações, emissão e interpretação dos relatórios contábeis, para que estes auxiliem no processo decisório.

O gestor de Sumé afirma que “especificamente o contador que assina os balancetes, que produz as peças orçamentárias ele não é concursado. Ele é um profissional contratado”. O município possui bacharéis em contabilidade que atuam na função de técnicos. E que por motivos estruturais o município não tem como centralizar a parte contábil, fazendo-se necessária a contratação de um profissional terceirizado. A gestora de Monteiro diz que “não possuem concursados”. Notamos nesse quesito que embora estejam cientes da importância das informações geradas pela contabilidade, ambas as prefeituras não possuem profissionais concursados na área em seu quadro de funcionários.

Sobre como a contabilidade contribuir para o processo decisório na gestão municipal: Em Sumé, a gestão “recebe um relatório mensal da contabilidade”, e através das informações geradas nesses relatórios a contabilidade contribui para o processo decisório. Em Monteiro a gestão diz que a contabilidade contribui “gerando informações atualizadas que servem de base para as decisões.” Em Sumé o gestor utiliza de informações geradas pelo setor de contabilidade, através dessas informações tomam conhecimento da movimentação de recursos na prefeita e isso auxilia no processo decisório. A gestora de Monteiro afirma que utiliza informações, mas não expõem quais e nem como as utilizam.

Quanto às principais informações contábeis que são utilizadas no processo decisório: “A prefeitura de Sumé utiliza de informações geradas por balancetes, relatórios contábeis e acompanhamento de índices. Através de todos esses demonstrativos se conhece o destino dos recursos que foram aplicados e as receitas que entraram”. A prefeitura de Monteiro faz uso de “balancetes, balanços, relatórios de execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, acompanhamento de índices, gerenciamento financeiro.” Foi observado que ambas as prefeituras fazem o uso de demonstrativos contábeis para auxiliar no processo decisório.

## 5 CONCLUSÃO

O objetivo da pesquisa foi conhecer e comparar o quanto o uso da informação contábil influencia no gerenciamento e processo decisório dos recursos públicos dos municípios Monteiro e Sumé-PB. O objetivo foi alcançado e os dados revelam que: os gestores possuem uma formação compatível com o cargo que exercem nas prefeituras de seus respectivos municípios e que a informação contábil influencia no gerenciamento e tomada de decisão dos recursos públicos. Ainda, que a contabilidade é utilizada no processo de planejamento e execução orçamentária, já que ambos utilizam efetivamente essas informações com fins de gerenciamento dos recursos públicos e auxílio para tomada de decisão

Perante o que foi coletado pode-se constatar a presença da contabilidade em todos os processos para fins gerenciais nos dois municípios, auxiliando desde o planejamento até a aplicação dos recursos públicos, como também na elaboração dos instrumentos orçamentários. Observa-se que a contabilidade auxilia não só para

atendimento de preceitos legais como também na gestão dos recursos públicos, tornando-se um mecanismo de grande importância para fins gerenciais dando todo suporte aos gestores, identificando informações relevantes, como por exemplo, sobre os gastos públicos e a partir de então colaborar para o controle de gastos de forma eficiente para a entidade. De acordo com os dados obtidos na pesquisa têm-se que os responsáveis pela gestão pública nos municípios em questão, dão grande valor as informações geradas pela contabilidade, usando-as tanto para fins legais como para fins gerenciais, o que se caracteriza como ponto positivo e que deve ser mantido.

Pode-se concluir que o uso das informações contábeis é uma peça fundamental para a gestão e que esta precisa ser compreendida para que sua finalidade seja atingida. Por fim, quanto à indagação inicial tem-se que a mesma foi respondida, uma vez que foi demonstrado nas respostas do questionário que os dados gerados pela contabilidade possuem influência sim no processo de gerenciamento e decisão dos recursos públicos nos municípios de Monteiro e Sumé/PB, tendo em vista que as gestões buscam nas informações contábeis uma base para tomar decisões seguindo aspectos legais e gerenciais. Como Sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se a ampliação desse estudo para os demais municípios do Cariri Ocidental Paraibano, a fim de identificar evidências para os mesmos objetivos propostos neste estudo e fazer a comparação.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Claudiano, MEDEIROS, Mácio e FEIJÓ, Paulo Henrique. **Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal**. Editora Gestão Pública 2008.

ALMEIDA-SANTOS, Paulo; TOLEDO FILHO, Jorge de. **Participação dos gastos públicos no grau de liberdade econômica: análise dos países em âmbito mundial**. Economia Global e Gestão, Lisboa, v. 17, n. 2, p. 09-31, set. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0873-74442012000200002&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-74442012000200002&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 27 de outubro de 2018.

ANDRADE, N. A. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2007.

BARROS, Sidney Ferro. **Contabilidade Básica**. Coleção prática IOB, São Paulo, 2003.

BECHARA, Evanildo. **Dicionário Escolar da Academia Brasileira de Letras: língua portuguesa**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2011.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Pública: teoria, técnica de elaboração de balanços e questões**. 3 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

BRASIL.O que são receitas orçamentárias. Disponível em:<<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/conceitos-sobre-orcamento/o-que-sao-receitas-orcamentarias>> Acesso em: 04 de abril de 2019.

CÂMARA. **Entenda o orçamento.** Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF, 2019. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/entenda/cartilha/cartilha.pdf>> Acesso em: 18 de maio de 2019.

CÂMARA. **Plano Plurianual (PPA).** 2018. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ppa>> Acesso em: 21 de outubro de 2018.

CARVALHO, M. R. de. **Programação financeira: análise de conjunto de atividades e ações para ajustar o ritmo da execução orçamentária com o fluxo de recursos financeiros arrecadados para DF.** IX Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília: 2016.

CGMA. **Perfil territorial: Cariri Ocidental – PB.** Desenvolvimento territorial. Brasil: 2015. Disponível em: <[http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno\\_territorial\\_027\\_Cariri%20Ocidental%20-%20PB.pdf](http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_027_Cariri%20Ocidental%20-%20PB.pdf)> Acesso em: 15 de maio de 2019.

COELHO, M. C.; CRUZ, F. da; NETO, O. A. P. **A Informação Contábil como Ferramenta de Auxílio no Exercício do Controle Social.** *Revista Contabilidade Vista & Revista*, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 3, p. 163-184, 2011.

CONCEIÇÃO, K. B. **Estudo Evolutivo da Contabilidade Pública no Brasil e as Ações do Conselho Federal de Contabilidade Diante dos Novos Rumos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.** Rio de Janeiro: Dissertação Mestrado UERJ, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBC's T 16.1 a 16.11.** Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Art. 84 - Das Atribuições do Presidente da República.** Texto compilado até a Emenda Constitucional nº 86 de 17/03/2015.

COSTA, Marcel L. da. **Orçamento Público: o instrumento da gestão.** Monografia, UFRGS. Porto Alegre: 2010.

DUART, Beatriz. **Você já ouviu falar sobre os princípios orçamentários?** 2018. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/principios-orcamentarios/>> Acesso em: 22 de outubro de 2018.

FEIJÓ, Paulo Henrique; CARVALHO JÚNIOR, Jorge Pinto de.; RIBEIRO, Carlos Eduardo. **Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público.** 1. ed. Brasília: Gestão Pública, 2015.

FEITOSA, Agricioneide. **A globalização da economia e a necessidade de harmonização contábil.** Cruzando Fronteras: Tendencias de Contabilidad Directiva para el Siglo XXI, 2001. Disponível em: <<http://intercostos.org/documentos/congreso-07/Trabajo024.pdf>> Acesso em: 03 de novembro de 2018.

FÉLIX, Leonardo P. **Evolução da Contabilidade Pública no Brasil.** Trabalho de

Conclusão de Curso. Brasília, 2013.

GIACOMONI, James; PAGNUSSAT, José Luiz.; **Planejamento e orçamento governamental**. Coletânea – Volume 2. Brasília: ENAP, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/809/1/Colet%C3%A2nea%20Planejamento%20e%20Or%C3%A7amento%20-%20A%20metodologia%20de%20gest%C3%A3o%20estrat%C3%A9gica.pdf>> Acesso em: 20 de outubro de 2018.

HADDAD, R. C.; MOURA, F. G. L. **Contabilidade Pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração. UFSC; CAPES: UAB, 2010.

IBGE. **Panorama Monteiro**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/monteiro/panorama>> Acesso em: 15 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. **Panorama Sumé**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/sume/panorama>> Acesso em: 15 de maio de 2019.

IUDICIBUS, Sérgio de.; MARION José Carlos; FARIA, Ana Cristina de. **Introdução à Teoria Da Contabilidade: Para o Nível de Graduação**.5ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

JUSBRASIL. **Art. 22 da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro - Lei 4320/64**. 2018. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11667145/artigo-22-da-lei-n-4320-de-17-de-marco-de-1964>> Acesso em: 06 de outubro de 2018.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública**. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. **O impacto da Contabilidade no sistema de gestão fiscal**. Itajaí: UNIVALI-Universidade do Vale do Itajaí, 2007.

LEAL, Marcello. **Receitas públicas orçamentárias e extraorçamentárias**. Jusbrasil, 2013. Disponível em: <<https://marcelloleal.jusbrasil.com.br/artigos/121943060/receitas-publicas-orcamentarias-e-extraorcamentarias>> Acesso em: 03 de abril de 2019.

LIMA, Diana V. de; SANTANA, Cláudio M.; GUEDES, Marianne A. **As Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao setor público e a legislação contábil pública brasileira: uma análise comparativa à luz da teoria contábil**. *Contabilidade, Gestão e Governança*, v. 12, n. 2, p. 15-23. Brasília, 2009.

MANARA, Maria Elisabete; et. al. **A Importância do Orçamento Público: Estudo de Caso do Município de Pinto Bandeira**. *XVII Mostra de Iniciação Científica, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão*, 2017. Disponível em: <<http://www.uces.br/etc/conferencias/index.php/mostraucspgga/xviiimostrappgga/paper/viewFile/5598/1778>> Acesso em: 15 de outubro de 2018.

MARTINS, M. M. E; et al. **Novo modelo de gestão patrimonial do estado de Pernambuco: o controle dos bens públicos à luz das novas normas brasileiras de contabilidade (NBCASP)**. VI Congresso de Gestão Pública. Centro de Convenções Ulysses Guimarães Brasília/DF – 16, 17 e 18 de abril de 2013.

Disponível em: <<http://consadnacional.org.br/wp-content/uploads/2013/05/173-NOVO-MODELO-DE-GEST%C3%83O-PATRIMONIAL-DO-ESTADO-DE-PERNAMBUCO-O-CONTROLE-DOS-BENS-P%C3%9ABLICOS-%C3%80-LUZ-DAS-NOVAS-NORMAS-BRASILEIRAS-DE-CONTABILIDADE-NBCASP.pdf>>. Acesso em: 13 de maio de 2019.

MONTEIRO. **Prefeito**. Disponível em: <<https://www.monteiro.pb.gov.br/portal/a-prefeitura/prefeito>> Acesso em: 15 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. **Transparência fiscal**. Disponível em: <<https://www.monteiro.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>> Acesso em: 15 de maio de 2019.

PETERS, Guy B. **Os Dois futuros do ato de governar: processos de descentralização e recentralização no ato de governar**. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 59, n. 3, p. 289- 307, jul./set. 2008. Disponível em: <[www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br)>. Acesso em: 20 de outubro de 2018.

PIRES, Roberto Rocha Coelho. **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL: Uma Análise Neoinstitucional a partir do Caso da Prefeitura de Belo Horizonte**. Monografia (Curso Superior em Administração, Habilitação em Administração Pública) - CSAP, Escola de Governo (EG) da Fundação João Pinheiro (FJP), Belo Horizonte. 2001.152f.

PRATES, Wladimir R. **O que é receita pública? Conceito e classificações**. Admin Concursos, 2016. Disponível em: <<https://www.adminconcursos.com.br/2016/04/o-que-e-receita-publica-conceito.html>>. Acesso em: 12 de março de 2019.

QUEIROZ, Célia R. de.; et. al. **Origens e aplicações de recursos públicos municipais: uma proposta de relatório simplificado e compreensível pelos cidadãos**. XIX Congresso Brasileiro de Custos – Bento Gonçalves, RS, Brasil, 12 a 14 de novembro de 2012.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Fazenda. **Manual técnico de orçamento: instruções para a elaboração da proposta orçamentária do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: SEF, 2004.

SANTOS, Mauren C. dos; CASTRO, Roberta G. V. **O papel da contabilidade aplicada ao setor público na tomada de decisões**. XV Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Bento Gonçalves, 2015.

SILVA, J. P. da et al. **Gestão patrimonial na administração pública: um estudo de caso na Amazônia setentrional**. V encontro brasileiro de Administração Pública, 2018.

SILVA, José A. da. **Orçamento-Programa no Brasil**. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1973.

SILVA, Josilene Marques da. **A influência da contabilidade aplicada ao setor Público no controle dos gastos públicos: um estudo de caso no município de Serra Negra do Norte/RN**. Monografia, Caicó-RN: 2015.

SILVA, L. M. **Contabilidade Governamental**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, Thiago Wisintainer da. **Aplicação da Lei Orçamentária nos órgãos públicos de Santa Catarina: um estudo de caso na Secretaria de Estado da Fazenda.** Trabalho de conclusão de curso, Florianópolis, 2004. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis296145.PDF>> Acesso em: 15 de outubro de 2018.

STRASSBURG, Udo et al. **A importância do sistema de informação contábil como fonte de informações para tomada de decisões.** Seminário do Centro De Ciências Sociais Aplicadas, VI, 2007, Cascavel. Comunicação. Cascavel: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), 2007.

SUMÉ. Disponível em: <<https://www.sume.pb.gov.br/>> Acesso em: 15 de maio de 2019.

TRINDADE, Clarice. **O Papel do Gestor na Administração Pública.** 2018. Disponível em: <<https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/o-papel-do-gestor-na-administracao-pblica/>>. Acesso em: 20 de outubro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **O Gestor Público.** Disponível em: <<https://www2.ufmg.br/gestaopublica/gestaopublica/Home/O-curso/O-Gestor-Publico>> Acesso em 09 de dezembro de 2018.

VIEIRA, Marlete de M. M. **Os princípios da LRF e a Transparência na Gestão Pública.** Cassilândia: 2008.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e método.** Tradução de Daniel Grassi. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

**APÊNDICE A****PARTE I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR**

I. Gênero:

Feminino                       Masculino

II. Idade: \_\_\_\_\_

III. Formação:

Técnico    Graduação       Pós-graduado

Mestrado       Doutorado       Outros

IV. Cargo atual que exerce:

V. Área de formação:

Contabilidade    Economia       Outros (Qual?) \_\_\_\_\_

Administração    Tec. Gestão Pública

VI. Quanto tempo atua na área:

1º Mandato       2º Mandato       Mais de 2 Mandatos com alternância

VII. Você participou de alguma conferência, congresso ou outros eventos que tratassem sobre a utilização das informações contábeis no suporte e gerenciamento dos recursos e no apoio ao processo decisório?

Sim       Não

**PARTE II - PERCEPÇÃO DO GESTOR PÚBLICO SOBRE O USO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS**

VIII. Os instrumentos de planejamento orçamentário PPA, LDO E LOA são construídos com base em informações contábeis? Como?

IX. Você considera importante o uso de informações contábeis para o

- gerenciamento dos recursos públicos? Por quê?
- X. Seria possível gerir os recursos sem o suporte da contabilidade na prefeitura? Justifique?
- XI. Existe algum desafio para a gestão quanto ao uso das informações para o gerenciamento dos recursos?
- XII. Quais são os principais desafios enfrentados no gerenciamento dos recursos públicos e como a informação contábil auxilia?

### **PARTE III - CONTABILIDADE E PROCESSO DECISÓRIO**

- XIII. A prefeitura dispõe de profissionais contábeis concursados que subsidiam na geração das informações, emissão e interpretação dos relatórios contábeis, para que estes auxiliem no processo decisório? Como é composto a equipe ou setor responsável pela geração das informações?
- XIV. Como a contabilidade contribui para o processo decisório na gestão municipal?
- XV. Quais as principais informações contábeis que são utilizadas no processo decisório?

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus por me abençoar todos os dias e ter me dado forças para chegar até aqui. Sou grata aos meus pais Rosenilda Soares da Silva e Edvaldo Basílio da Silva pelo exemplo de vida, por me ensinarem valores importantes e terem contribuído com a minha educação.

Não posso deixar de agradecer a Flávia Roberta Ramos Santos que esteve ao meu lado durante esses meses de elaboração do trabalho. Agradeço também a Janiele Rodrigues da Silva e a Thaís da Silva Sousa que me ajudaram na realização desse trabalho. Aos demais amigos e colegas de trabalho que sempre torceram por mim, meu muito abrigada.

Sou grata a todos os professores que foram essências na minha vida acadêmica e em especial a minha orientadora Mauricéia Carvalho Nascimento pela dedicação, orientação, conselhos, apoio e puxões de orelha. Só tenho a agradecer.

Por fim, sou grata pelas bênçãos que recaíram não só sobre mim, mas também sobre todos os amigos e familiares.